



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA NEW MÉDICA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME, PARA O
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS
CIRÚRGICOS, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na travessa WE-12 (CONJ. SATÉLITE), nº 1000, galpão-A, coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-260, Fone: (91) 3347-8469 / (91) 3085-2757, inscrita no CNPJ sob o nº **19.769.575/0001-00**, neste ato representado pelo sócio, **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, possuidor da CNH nº 03807965809 - DETRAN/PA e do CPF/MF nº 804.894.352-20, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº130/2017 – Processo nº 2017/246985**, homologado em **27/12/2017**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para **O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após emissão da Nota de Empenho, nas quantidades fixadas na própria Nota de Empenho, a qual indicará



a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante a emissão e Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Divisão de Almoxarifado do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis, conforme indicação no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o valor total de R\$ 141.393,60 (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos



correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação, tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não tenha sido apresentada planilha detalhada de custos por ocasião do certame e da assinatura do CONTRATO, deverá a CONTRATADA apresentar, no momento da solicitação de revisão de preços, nos termos do parágrafo anterior, duas planilhas detalhadas de formação de preços, a primeira referente ao preço ofertado por ocasião da licitação ou da assinatura do ajuste e a segunda referente ao preço que pretende ver revisado, de modo que reste comprovado que o ajuste, nas condições inicialmente ofertadas, tornou-se inviável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida, após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE e somente retroagirá para incidir os efeitos financeiros a partir da data do requerimento, ficando vedado a CONTRATADA suspender a prestação do serviço, bem como os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sendo que a diferença deverá ser apurada para posterior pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação as prestações de serviços realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

Assessoria de Contratos



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas deste Contrato serão pagas com recursos financeiros que estão livres e não comprometidos conforme abaixo:

Exercício: 2018

Fonte: 0103/0269

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 1427

Projeto ou atividade: 8288

Elemento de Despesas: 3390.30

Valor Global: R\$ 141.393,60

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **25/01/2018** até **24/01/2019**, período em que seus preços não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: No interesse da Administração CONTRATANTE, a quantidade das aquisições poderá ser acrescida ou suprimida até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

O contrato terá valores fixos e irrevogáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- II. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- VII. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

Assessoria de Contratos



VIII. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA se obriga:

- I. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- III. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação pelo contratante;
- IV. Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;
- V. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;
- VIII. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- IX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de **05 (cinco) dias**;
- X. Responsabilizar-se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Patrimônio e em condição de conferência, dentro prazo estabelecido no edital;
- XI. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;
- XII. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Patrimônio em condições de conferência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA



às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2017/HOL** e nos termos do presente instrumento, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520, e no artigo 14 do Dec. Est. 2069/2006, na modalidade de Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como, nos casos elencados abaixo:

- I - Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição CONTRATADA.
- II - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- III - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- V - Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- VI - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

No caso da licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1. ADVERTÊNCIA

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

11.2.1 De até 1% sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de 10% sobre o valor do item não

Assessoria de Contratos



entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6 De até 20% sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7 De até 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido à **CONTRATADA**, esta fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial."

11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento

Assessoria de Contratos



licitatório e que interfira no seu bom andamento;

II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

O presente Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº130/2017/HOL** e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor: **Jerônimo Pereira Lima** da Divisão de Almoxarifado e representante da administração **Soraya Marilka Costa Klautau** para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem

Assessoria de Contratos



reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 25 de janeiro de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES
Diretor Geral
CONTRATANTE

NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS HOSPITALARES
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-HOL

EMPRESA: NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND | QTDE | VALOR | |
|------|----------|---|-----|------|------------|---------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 178708-0 | <p>DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA 5L (DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 5 ENZIMAS – NEOZIME 5 C/ 5LT). Descrição: Contendo no mínimo 5 (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE e PEPTIDASE), com pH neutro (6,5-7,5), biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônico com concentração mínima de tensoativo de 7,5% , específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termodesinfectoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição no mínimo 1ml, apresentar os laudos de não irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto (diluído), laudo de controle microbiológico, corrosividade, biodegradabilidade e pH (concentrado). Para garantia de qualidade, o produto deve ser acompanhado pelo laudo Físico Químico, constante ph e atividade enzimática do lote realizado pela empresa. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em bombonas com volume mínimo de 5 litros que garanta a integridade do produto Rótulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade. Validade do material: 12 meses com fabricação indicada na embalagem intacta. Validade de entrega: 10 meses após data de entrega. Utilização: Esterilização MARCA: LABNEWS FABRICANTE: LABNEWS INDUSTRIAIS PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO: 320270010001</p> | FRC | 360 | R\$ 215,00 | R\$ 77.400,00 |

Assessoria de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



| | | | | | | |
|--------------------------------|----------|---|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 4 | 175544-7 | <p>DESINFETANTE HOSPITALAR, PRONTO USO, PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS 750ML</p> <p>Descrição: Com dupla função de limpeza e desinfecção, ph neutro, inodoro, sem, solvente, álcool, sem necessidade de enxague para superfícies, com ação bactericida comprovada por laudos da Rede Reblas(ANVISA) na presença de matéria orgânica para os seguinte microrganismos: Pseudomonas Aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Super Bactéria KPC; Ação virucida na presença de matéria orgânica para H1N1 Realizado por laboratório Reblas ou internacional independente(com tradução Juramentada).</p> <p>Embalagem: Embalado em material que garanta a integridade do produto acondicionado em frasco borrifado com conteúdo máximo de 750ml com válvula geradora de espuma.</p> <p>Validade do material: 12 meses, com fabricação indicada na embalagem intacta.</p> <p>Validade de entrega: 10 meses após data de entrega.</p> <p>Utilização: Geral MARCA: LABNEWS FABRICANTE: LABNEWS INDUSTRIAIS PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO: 3202700070031</p> | FRC | 720 | R\$ 88,88 | R\$ 63.993,60 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | | R\$ 141.393,60 |

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO
Nº 030/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar a servidora desta Autarquia **PRISCILA GONÇALVES LOPES DE VASCONCELOS**, enfermeira, coordenadora do centro de suporte de enfermagem, matrícula nº 5681960/1-HOL e no seu impedimento a servidora **ELY DOS SANTOS FARIAS**, Chefe da Divisão Assistencial de Enfermagem, matrícula: 1129 / IOL, ambas lotadas na Divisão de Enfermagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL**, firmado com a empresa **POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto é aquisição 13 carros de parada e de emergência. **Processo nº 2017/51372** DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém (PA), 26 de janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES-Diretor Geral

Protocolo: 273426

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**Nº 077/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, Designar o servidor desta Autarquia, **JERÔNIMO PEREIRA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57230935/HOL, lotado no Almoarifado do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, a servidora **SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU**, Administradora, lotada no Departamento de Recursos Materiais do Hospital Ophir Loyola, matrícula nº 80845840/1-HOL, para a função de Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - HOL**, firmado com a empresa **SÓUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME**, que têm como objeto o fornecimento de água mineral natural. **Processo nº 2017/524.570** DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém (PA), 23 de janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

Protocolo: 273403

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**Nº 032/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, Designar o servidor desta Autarquia, **JERÔNIMO PEREIRA LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 57230935/HOL, lotado no Almoarifado do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, a servidora **SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU**, Administradora, lotada no Departamento de Recursos Materiais do Hospital Ophir Loyola, matrícula nº 80845840/1-HOL, para a função de Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018 - HOL**, firmado com a empresa **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - HOL**, firmado com a empresa **NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, que têm como objeto o fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos. **Processo nº 2017/246985** DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém (PA), 25 de janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

Protocolo: 273409

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**Nº 038/2018-GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; RESOLVE:

Designar o servidor desta Autarquia, **OSWALDO KOURY NETO**,

Chefe do Departamento de Eventos, Id. funcional nº 5888781-4 e, no seu impedimento, o servidor **CESAR LIMA COELHO**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57223173/1 HOL, lotado no Departamento de Eventos do HOL, para a função de fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 - HOL**, firmado com a empresa **AUDIOVISÃO ELETRÓACÚSTICA LTDA - EPP**; **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 - HOL**, firmado com a empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI**; **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018 - HOL**, firmado com a empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - HOL**, firmado com a empresa **BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP**, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento. **Processo nº 2017/193953**. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém (PA), 26 de janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral

Protocolo: 273435

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-HOL**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.

Valor Total: R\$ 1.874,00

Data Assinatura: 26/01/2018

Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019

Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953

Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: **AUDIOVISÃO ELETRÓACÚSTICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 432, sala 01, TTC, Bairro Teresópolis - Porto Alegre/RS, CEP: 91720-150, Fone: 51 3029-1035 / 3061-1035, E-mail: audiovisao@audiovisao.com.br / audiovisao.rs@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.661/0001-22.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273449

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-HOL

Objeto: O fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos.

Valor Total: R\$ 141.393,60

Data Assinatura: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2018 até 24/01/2019

Pregão Eletrônico nº130/2017 - Processo nº 2017/246985

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **NEW MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede na travessa WE-12 (CONJ. SATELITE), nº 1000, galpão-A, coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-260, Fone: (91) 3347-8469 / (91) 3085-2757, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.575/0001-00.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273408

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018-HOL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.

Valor Total: R\$ 608,00

Data Assinatura: 26/01/2018

Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019

Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953

Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: **BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Travessa Humaitá, nº 2233 - Térreo, Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-047, Fone: 91 3031-5152, E-mail: belpara@oi.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.157/0001-40.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273468

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018-HOL

Objeto: Fornecedor De Água Mineral Natural.

Valor Total: R\$ 33.480,00

Data Assinatura: 23/01/2018

Vigência: 23/01/2018 até 22/01/2019

Edital de Licitação Nº 017/2017 (Pregão Eletrônico)

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0261

Contratado: **SÓUSA & ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA - ME**, com sede na Rua Paulo Assunção, nº 10, Bairro Icuí - Guajará - Ananindeua - PA, CEP: 67.125-220 Cel.: (91) 3033-

3169 / 98263-4797, 98902-2355, e-mail: sousacassis@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 15.207.445/0001-14.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273399

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018-HOL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.

Valor Total: R\$ 7.120,00

Data Assinatura: 26/01/2018

Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019

Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953

Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI**, com sede na Rua 438, 401, loja 01, Morretes - Itapema/SC, CEP: 88.220-000, Fone: 47 3363-9457, E-mail: licitabss@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.752/0001-30.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273461

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-HOL

Objeto: Aquisição 13 carros de parada e de emergência.

Valor Total: R\$ 36.099,96

Data Assinatura: 26/01/2018

Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019

Pregão Eletrônico nº 103/2017 - Processo nº 2017/51372

Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: **POWER BRASIL COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Avenida c-255, nº 270, QD 588; Lts 4-8, sala 106, Setor Nova Suíça - Goiânia/GO, CEP: 74.280-010, Fone: 62 3928-0034 / 3928-0054, E-mail: powerbrasil.comercial@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.072.542/0001-63.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273422

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018-HOL

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para suporte técnico e administrativo da Diretoria de Ensino e Pesquisa, conforme Anexo I deste instrumento.

Valor Total: R\$ 4.265,00

Data Assinatura: 26/01/2018

Vigência: 26/01/2018 até 25/01/2019

Pregão Eletrônico nº 151/2017 - Processo nº 2017/193953

Orçamento: 10.302.1427.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269

Contratado: **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP**, com sede na Rua Fátima, nº 175, Bairro Itaum - Joinville/SC, CEP: 89210-681, Fone: 47 99272-0068, E-mail: paralegal1@facitcontabil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273464

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-HOL

Objeto: O fornecimento de produtos para conservação e limpeza de instrumentais cirúrgicos.

Valor Total: R\$ 21.996,40

Data Assinatura: 25/01/2018

Vigência: 25/01/2018 até 24/01/2019

Pregão Eletrônico nº130/2017 - Processo nº 2017/246985

Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.30 Fonte: 0103/0269

Contratado: **DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua B, nº 341, Loteamento Varandas Tropicais, Quadra 4, Lote 16, Galpões 03, 05 e 06, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000, Fone: (71) 3024-2500 / 2101, E-mail: comercial@dialise.net.br, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.854/0001-03.

Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 273406

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2017 - HOL**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2 (dois) conjuntos frigoríficos, tipo "plug in", Zanotti, para recomposição das câmaras frigoríficas de congelados e resfriados

Data da Abertura: 08/07/2018

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Ordenador Responsável: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

O Edital está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br

br/ww.compraspara.pa.gov.br

Belém, 26 de janeiro de 2018

Lorena Leão de Castro

Pregoeira CPL-HOL

Protocolo: 273617